



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

**DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE E A CÂMARA DE  
VEREADORES.**

**CONSIDERANDO** a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** o interesse da Câmara Municipal, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358174/0001-84, com sede administrativa na Rua Cel. Clementino Coelho, Centro, nº 203, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede administrativa na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

  
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI  
Presidenta  
Câmara Municipal de Afrânio-PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Afrânio/PE na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

**Parágrafo primeiro.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Afrânio/PE todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**Parágrafo segundo.** Observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade

  
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI  
Presidenta  
Câmara Municipal de Afrânio-PE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

**RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE**

**CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120**

por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

**Parágrafo terceiro.** Todas as competências atribuídas à "*autoridade superior*" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio/PE, entre elas:

I – A determinação de abertura de licitação;

II – A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III – A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**Parágrafo quarto.** Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitações do Município de Afrânio, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1** Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Afrânio/PE arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** O Município de Afrânio/PE, se obriga a:

I – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

**3.2** A Câmara Municipal de Afrânio/PE, se obriga a:

I – Informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente Instrumento.

  
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI  
Presidente  
Câmara Municipal de Afrânio-PE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

**RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE**

**CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120**

II – Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

III – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 30 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A publicação do extrato deste Instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Afrânio/PE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA**

6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único.** Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 30 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**  
**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

*Marlene de Souza Cavalcanti*  
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI  
Presidenta  
Câmara Municipal de Afrânio-PE

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

## TESTEMUNHAS:

01.

Nome: Juliana Cavalcante de M. Ramos  
RH  
CPF nº: Portaria: 09/2021

02.

Nome: Solange Gomes da Silva Tavares  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF nº: